

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

A	<b>Objetivo:</b> Aquisição de material de consumo
---	--

B	<b>Meta física:</b> Aquisição de material de consumo elétrico – campanha sem fio.
---	--

C	<b>Período de execução:</b> até 15 dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho.
---	--

D	<b>Orçamento estimado:</b> R\$ 2.948,40
---	---

E	<b>Classificação do objeto:</b> Bens/serviços comuns
---	--

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Campainha sem fio com 38 tons, funcionamento a pilha, resistente à água, alcance, aproximadamente, de 150 metros, cor preta ou branca, dimensões aproximadas (cm) de 16,8 x 23,7 x 4,1, referência Quanta Qtcw10 ou similar.	Unidade	30	98,28	2.948,40

F	<p><b>Obrigações:</b></p> <p><b>I) Prazo de validade / garantia:</b></p> <p>a) O prazo de validade será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos materiais, e deverá estar indicado no produto, em sua embalagem ou no certificado do fabricante;</p> <p>b) Deverão ser imediatamente trocados os produtos fornecidos, se na fase de recebimento/conferência for constatado que os mesmos foram entregues depois de decorrido mais de 20% da validade indicada pelo fabricante;</p> <p>c) Todo e qualquer material fornecido que vier a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação, ou devido à má qualidade, deverá ser substituído pela empresa fornecedora, durante o prazo de 12 meses, após o recebimento definitivo (atesto);</p> <p><b>II) Outras condições de participação e fornecimento:</b></p> <p>a) As empresas deverão indicar em suas propostas as características dos materiais e as marcas cotadas;</p> <p>b) As empresas deverão proceder à entrega do material, no Almoxarifado deste Tribunal, com as mesmas características e a marca cotada em sua proposta;</p> <p>c) Os materiais contratados deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, adequadas à conservação dos mesmos, contendo a indicação do conteúdo, da quantidade e da validade;</p> <p>d) A comprovação da originalidade dos produtos ou de suas embalagens será verificada, sempre que possível, através do endereço eletrônico (site) do fabricante na internet.</p>
---	---



<b>G</b>	<p><b>Sanções:</b></p> <p>1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1.1. apresentar documentação falsa;</li> <li>1.2. fraudar a execução do contrato;</li> <li>1.3. comportar-se de modo inidôneo;</li> <li>1.4. cometer fraude fiscal;</li> <li>1.5. fizer declaração falsa;</li> <li>1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;</li> <li>1.7. não mantiver a proposta.</li> </ol> <p>2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.</p> <p>3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5” e “6” abaixo, com as seguintes penalidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>3.1. advertência;</li> <li>3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a dois anos;</li> <li>3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou</li> <li>3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.</li> </ol> <p>4. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.</p> <p>5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.</p> <p>6. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas no edital e Termo de Referência, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% E 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente.</p> <p>7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a</li> </ol>
----------	---



<p>importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.</p> <p>7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.</p> <p>8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.</p>
---

H	<p><b>Encargos das partes:</b> As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p><b>O fornecedor deve:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF2, os materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções;</li> <li>responder pelos danos causados diretamente ao TRF2 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;</li> <li>respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF2;</li> <li>responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.</li> </ol> <p><b>O TRF2 deve:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;</li> <li>receber o objeto em dias úteis no horário de 10 às 17h na Seção de Almoxarifado (SALMOX) localizada na Rua Acre nº 80, Sala 305, Centro, Rio de Janeiro – RJ, Ramal 8234;</li> <li>solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;</li> <li>disponibilizar local adequado para a realização da entrega.</li> </ol>
---	--

I	<p><b>Prazo de fornecimento:</b> até 15 dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho.</p>
---	---

J	<p><b>Recebimento do Objeto:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>os bens serão recebidos: <ul style="list-style-type: none"> <li>provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Pregão. O recebimento provisório dar-se-á através de recibo apostado no documento fiscal, quando da sua entrega.</li> <li>definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.</li> </ul> </li> <li>o descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.</li> <li>o aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF2 as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.</li> </ol>
---	--



K	<p><b>Pagamento do Documento Fiscal:</b> O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devidamente atestado pelo gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a contar da atestação do documento fiscal pelo gestor do contrato, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.</p>
---	---



Assinado com senha por LUIZ ROGÉRIO NAVEGA MIGUEL - Supervisor / DIMAT.  
Documento Nº: 3189672-4547 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3189672-4547>



TRF2INC202101869